

## COMISSÃO DISCIPLINAR - CD/FMFS

ATA 03/2017

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (12/12/2017), foi realizada a sessão da Comissão Disciplinar (CD) do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Mineira de Futebol de Salão, sendo apreciados os Processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº 04/2017, de 07/12/2017. A sessão iniciou-se às dezesseis horas e vinte e três minutos (16:26) e encerrou-se as dezessete horas e quarenta e quatro minutos (17:44) sob a presidência do Auditor Presidente Dr. Paulo Roberto Agostini Filho, do Procurador Dr. Adalberto Lustosa de Mattos e dos Auditores Relatores Dr. Dr. Antônio Silva Passos e Dr Rafael Leite Fernandes Costa e justificada as ausências dos demais Auditores que por compromissos assumidos anteriormente não compareceram, cujos resultados transcrevemos abaixo.

**Processo Nº 07/2017 – Relator:** Dr. Antônio Silva Passos

**Jogo:** Clube Passense de Natação x Tropical Tênis Clube – Campeonato Estadual – Dia: 29/10/2017 – Categoria Sub-11 Masculino.

**INDICIADA:** Thais Pereira de Castro (Auxiliar Técnica – Tropical Tênis Clube)

**DECISÃO:** Por unanimidade dos votos foi aplicada a pena de uma (1) partida nos termos do Art. 258, § 2º, II do CBJD. Aplicou-se benefício do Art. 182, seriam duas (2) partidas, reduzindo-se a metade.

**DEFESA:** Foi apresentada defesa por escrito.

**Processo Nº 08/2017 – Relator:** Dr. Rafael Leite Fernandes Costa

**Jogo:** Olimpico Club x Minas Tênis Clube - Campeonato Estadual – Dia: 02/11/2017 – Categoria Sub-13 Masculino.

**INDICIADO:** Rodrigo Guimarães Lima (Auxiliar Técnico – Minas Tênis Clube)

**DECISÃO:** Por maioria dos votos foi absolvido nos termos do Art. 258, § 2º, II do CBJD. Por unanimidade dos votos foi absolvido nos termos do artigo 258-B.

**DEFESA:** Feita pelo próprio indiciado Rodrigo Guimarães Lima.

**Processo Nº 09/2017 – Relator:** Dr. Rafael Leite Fernandes Costa

**Jogo:** Minas Tênis Clube x Boa Esporte Clube – Campeonato Estadual – Dia: 01/12/2017 – Categoria Adulto Masculino.

**INDICIADO (1):** Boa Esporte Clube (Equipe)

**DECISÃO:** Por absolvida por unanimidade foi absolvido nos termos do Art. 213, II.

**INDICIADO (2):** Lucas da Mota Costa Araújo (Atleta: Boa Esporte Clube)

**DECISÃO:** Por maioria dos votos foi absolvido nos termos do Art. 254-A, § 1º, II. Por maioria dos votos, foi advertido nos termos do Artigo 258, § 2º, II do CBJD.

**DEFESA:** Feita pelo próprio atleta Lucas da Mota Costa Araújo.

**INDICIADO (3):** Rafael Bianchini Silveira (Atleta: Minas Tênis Clube)

**DECISÃO:** Por unanimidade dos votos foi aplicada a pena de uma (1) partida nos termos do Art. 250, § 1º, II do CBJD. Aplicou-se benefício do Art. 182, seriam duas (2) partidas, reduzindo-se a metade. Por unanimidade dos votos, foi advertido nos termos do Artigo 258, § 1º, II do CBJD.

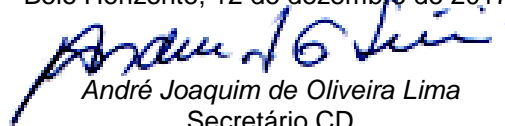
**DEFESA:** Dr. Felipe Oliveira Mourão

**INDICIADO (4):** Luiz Henrique Taveira Cabral (Supervisor: Minas Tênis Clube)

**DECISÃO:** Por unanimidade dos votos foi aplicada a pena de uma (1) partida nos termos do Art. 258-B. Aplicou-se benefício do Art. 182, seriam duas (2) partidas, reduzindo-se a metade. Por unanimidade dos votos foi absolvido nos termos do artigo 243-C.

**DEFESA:** Dr. Felipe Oliveira Mourão

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2017.



André Joaquim de Oliveira Lima  
Secretário CD